créditos orçamentários, e tendo em vista o que consta do processo nº E-18/000.086/2012,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Elaboração de projeto para reforma das instalações elétricas do Teatro João Caetano, de acordo com a Proposta EMOP nº 0001/2012.

II - VIGÊNCIA: a contar desta data até 31/dezembro/2012

III - DE/Concedente:
1501 - Secretaria de Estado de Cultura - SEC
UO: 1501 - Secretaria de Estado de Cultura - SEC
UG: 150100 - Secretaria de Estado de Cultura -SEC

IV - PARA/Executante:
0452 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UO: 0452 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:
PT: 1501.133920280.3501 - Modernização das Unidades Culturais da SEC.

ND: 4490 FR: 00 VALOR: R$ 127.623,71

Art. 2º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2012

BEATRIZ CAIADO
Secretária de Estado de Cultura
em exercício

ÍCARO MORENO JUNIOR
Diretor-Presidente da EMOP

Id: 1249341

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PREGOEIRO
DE 18.01.2012

PROCESSO Nº E-18/450.884/2011 - Pregão Eletrônico FTM/RJ nº. 018/2011 - Nos termos do inciso XX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o resultado da licitação a empresa LAGOS CAPACHOS BAZAR LTDA, no valor global de R$ 107.689,00 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais).

PROCESSO Nº E-18/450.884/2011 - HOMOLOGO o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico FTM/RJ Nº 018/2011, referente ao serviço de colocação de tapetes no Theatro Municipal do Rio de Janeiro, com fornecimento de material, a empresa LAGOS CAPACHOS BAZAR LTDA, no valor global de R$ 107.689,00(cento e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais).

Id: 1249194. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 26.12.2011

*CONVÊNIO Nº 18/002/2011, assinado em 13 de outubro de 2011, entre Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, e Projéteis Cooperativa Carioca de Empreendimentos Culturais. Tendo em vista o contido nos autos do processo administrativo n° E-18/400.502/2011, fica alterada a data de vigência do referido Convênio, constante em sua Cláusula Terceira, que passará a ser de 14 de outubro de 2011 a 13 de outubro de 2012, bem como o prazo de execução, previsto no Plano de Trabalho, que passará a ser de outubro de 2011 a outubro de 2012.
*Omitida D.O. de 13.01.2012.

Id: 1248835. A faturar por empenho

Procuradoria Geral do Estado

ATO DA PROCURADORA GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 3073 DE 17 DE JANEIRO DE 2012

ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 2770, DE 4 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SAÚDE AOS PROCURADORES E SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo Administrativo nº E-14/023106/2009, e nos termos do art. 6º, IV, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Resolução PGE n. 2770, de 04 de março de 2010, que a passam a vigorar com a redação abaixo:

"**Art. 1º -** O auxílio-saúde consiste no reembolso de despesas com pagamento de mensalidade de plano de saúde, inclusive com cobertura odontológica, além de exames médicos, consultas e outras despesas efetuadas com profissionais da área de saúde, tais como médicos, dentistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos e nutricionistas, efetivamente realizadas por Procuradores e servidores da Procuradoria Geral do Estado.

(...)

§ 3º - A concessão do auxílio-saúde, quando envolver a contratação de plano de saúde, independe da modalidade de plano ou seguro contratado, de livre escolha do Procurador ou servidor, que poderá ser o titular ou não junto à operadora.

Art. 2º - O limite global do valor de reembolso mensal das despesas do beneficiário e de seus dependentes, incluindo mensalidades de plano de saúde, exames, consultas e outras despesas de saúde somadas, é de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), sendo vedada a cumulação de despesas realizadas em meses distintos.

Parágrafo Único - O reembolso será efetuado no mês seguinte ao pagamento pelo Procurador ou servidor de cada mensalidade do seu respectivo plano de saúde e, nas hipóteses de despesas com exames médicos e com profissionais da área de saúde, após a comprovação de sua realização.

Art. 3º - A concessão do auxílio-saúde ocorrerá mediante a comprovação pelos beneficiários da realização de despesas próprias e de seus dependentes nas hipóteses autorizadas no art. 1º.

(...)

Art. 4º - Para fazer jus à percepção do auxílio-saúde, o beneficiário deverá preencher formulário próprio, comprovando as despesas com a mensalidade paga à operadora do plano e aquelas realizadas com exames e com profissionais da área de saúde.

§ 1º - Quando se referir ao pagamento de mensalidade de plano de saúde, a comprovação das despesas deverá ser realizada até o dia 20 do mês correspondente ou sempre que solicitado, mediante a apresentação de cópia dos recibos ou boletos quitados.

§ 2º - Adicionalmente, o CEJUR poderá solicitar cópia do contrato de seguro-saúde, declaração da entidade gestora do plano ou outros documentos, para esclarecimentos.

§ 3º - Qualquer alteração no contrato do requerente com a operadora do plano deverá ser comunicada ao CEJUR, incluindo a alteração de valor da mensalidade e dos percentuais de co-participação.

§ 4º - As despesas realizadas com exames médicos e com profissionais da área de saúde serão comprovadas até 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, por meio do preenchimento de formulário próprio e da apresentação de recibo original datado, que indicará o nome do profissional, habilitação, número de registro na entidade de classe competente, natureza e data do serviço de saúde prestado ou a apresentação da fatura ou nota fiscal original do serviço, conforme o caso.

§ 5º - O reembolso das despesas realizadas com exames médicos e com profissionais da área de saúde somente será realizado quando o beneficiário houver comprovado as despesas realizadas com o pagamento de plano de saúde, inclusive em relação ao mês a que se referirem as despesas.

§ 6º - Não serão reembolsados quaisquer valores relativos a despesas que não sejam efetivamente comprovadas de acordo com os requisitos previstos nesta Resolução, cujo reembolso tenha sido requerido a outro órgão ou entidade pública ou privada, além de quaisquer valores pagos a título de multa, juros, correção monetária ou comissão de permanência.

§ 7º - A falsidade das informações prestadas no formulário ou dos documentos apresentados para a comprovação das despesas, bem como o requerimento de reembolso de despesa cujo pagamento tenha sido requerido a outro órgão ou entidade pública ou privada, acarretarão as seguintes consequências, assegurada a ampla defesa:

I - suspensão do benefício por 1 (um) ano;

II - perda do benefício;

III - aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

§ 8º - A ausência de comprovação pelo beneficiário do pagamento das mensalidades no prazo fixado acarretará a imediata suspensão do benefício e, assegurada ampla defesa, a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior.

§ 9º - O beneficiário que receber indevidamente quaisquer valores a título de auxílio-saúde deverá realizar seu imediato ressarcimento aos cofres públicos.

§ 10 - Transcorrido o período de suspensão previsto no § 7º, I, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos nesta resolução, o benefício poderá ser restabelecido a requerimento do interessado.

Art. 8º (...)

Parágrafo Único - Os recibos ou outros documentos apresentados pelos beneficiários para comprovação de suas despesas deverão ser arquivados pelo período de 5 (cinco) anos contados dos respectivos pagamentos, quando poderão ser descartados."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2012

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
Procuradora-Geral do Estado

Id: 1249817

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2010, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a Fundação Getúlio Vargas.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2012.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, representada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício, Arthur Vieira Bastos, e a Fundação Getúlio Vargas, representada por seu Presidente, Carlos Ivan Simonsen Leal.
OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 08/2010, por 153 (cento e cinquenta e três) dias, contados a partir de 22 de janeiro de 2012.
REFERÊNCIA: Processo nº E-12/1461/2010.

Id: 1249870

AVISO

CONCORRÊNCIA CASA CIVIL/RJ Nº 05/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público o cancelamento da **CONCORRÊNCIA CASA CIVIL/RJ nº 05/2011**, do tipo MENOR PREÇO POR REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, que tem como objeto a execução de obras de engenharia para reforma e ampliação das subestações de energia elétrica do Prédio Anexo (SE3-ANEXO) e de Serviço (SE4-SERVIÇO) e para a construção da subestação de entrada e medição (SE1-MEDIÇÃO), do Complexo do Palácio Guanabara. Processo nº E-12/1029/201.

Id: 1249050

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Convênio nº 01/AGETRANSP-RJ/2009. **PARTES**: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP e Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ. **DATA DA ASSINATURA**: 21.01.2012. **OBJETO**: Prorrogação, por 12 meses, do prazo de vigência originalmente estabelecido na Cláusula Terceira do Convênio nº 01/AGETRANSP-RJ/2009. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº** E-12/010.212/2008.

Id: 1249374. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 172/2011. **PARTES**: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. **OBJETO:** Posto de Identificação Civil localizado na Rua Real Grandeza, nº 219, sala 101, Bairro Botafogo/RJ, com o objetivo de promover o atendimento, cadastramento e o fornecimento de carteiras de identidade ao público em geral. **PRAZO:** 2 (dois) anos a contar da publicação. **GESTOR:** Vitorino Pereira da Cruz, matr. nº 24/006.340-4. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº** E-12/488720/2011.

Id: 1249354. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N°014/2008. **PARTES**: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e CENTRO SOCIAL DESCORIDES DA SILVA REIS. **OBJETO:** Prorrogar por mais 1 (um) ano o Convênio de Cooperação n° 014/2008. **PRAZO:** De 13.02.2012 a 12.02.2013. **GESTOR:** Vitorino Pereira da Cruz, matr. nº 24/006.340-4. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual n° 287/79. **PROCESSO Nº** E-09/74487/4000/1999.

Id: 1249355. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N°070/2008. **PARTES**: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e MUNICÍPIO DE CAMBUCI. **OBJETO:** Prorrogar, por mais 1 (um) ano, o Convênio de Cooperação n° 070/2008. **PRAZO:** De 29.05.2012 a 28.05.2013. **GESTOR:** Vitorino Pereira da Cruz, matr. nº 24/006.340-4. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº** E-09/64675/4000/1999.

Id: 1249356. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimentos de cargos efetivos e de nível médio, previsto no Anexo II do Edital nº 01/2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-12/410277/2012.

RESOLVE:

1- DESIGNAR os candidatos aprovados e relacionados no Anexo do presente, na ordem de classificação, obtida na prova objetiva do concurso público, homologado em 27 de janeiro de 2010, para cumprir o estágio experimental, com prazo de 1 (um) ano, a contar de 25 de janeiro de 2012, devendo comparecer na Av. Presidente Vargas, 817, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no dia 25 de janeiro de 2012, das 10h às 17h, munidos da seguinte documentação:

- Ofício da Superintendência de Perícia Médica com o respectivo apto.

ANEXO I - 12ª CONVOCAÇÃO

Assistente Técnico de Trânsito

Clas	Inscrição	nome
675	4088581	LUCIANO DA FONSECA ARAUJO
676	4062100	HÉLIDA BASTOS LOMBARDO CUÊVAS DA COSTA
678	4093013	MARCELA DA SILVEIRA SILVA MELO
679	4083275	LEONARDO DUTRA RANGEL
682	4003843	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAUJO
683	4125008	ROBERTO CARLOS MENEZES TEIXEIRA
684	4140169	THAIS RODRIGUES MEDEIROS
685	4126248	RODRIGO BRETAS FERREIRA
688	4012618	ANDERSON RAMOS DE ARQUINO
689	4027966	CICERO TEIXEIRA DE LIMA
690	4095716	MARCIA REGINA BARRETO SILVA DE ARAUJO
691	4119417	RAPHAEL GONÇALVES PEREIRA
692	4113125	PAULO CESAR DA SILVA

Id: 1249353. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, visando o cumprimento de suas normas internas de segurança, promoverá a eliminação de documentos que se encontram sob a guarda desta Autarquia: Carteiras de Identidade Base Integrada Extraviadas, com prazo de guarda vencido, processo nº E-12/464210/2012.

Id: 1249400. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Rerratificação nº 043/2012, assinado em 03.01.2012, ao Contrato nº 990822/2010. **PARTES:** PRODERJ e o Clube dos Subtenentes e Sargentos do Corpo de Bombeiros/RJ - CSSB/RJ. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Alteração do item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato. **PROCESSO Nº** E-12/660872/2010.

Id: 1248894. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
18ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMADA

A PRESIDENTE DA 18ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/201406/10, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei n° 220, de 18/07/75, faz saber a servidora ELAINE FERNANDES SANTOS DA ROCHA, Professor Docente I, matrícula n° 0914.105-2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 3º andar, sala 307, Centro/RJ, tel: 2333-1882, no horário de 10 às 16 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde por abandono de cargo , dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 1248793

18ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A PRESIDENTE DA 18ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do processo administrativo instaurado com base no processo nº E-08/603555/09, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º, do Decreto-Lei n° 220/75, alterado pela Lei nº 1497/89, de 21.08.89, CITA, pelo presente EDITAL, **HELENICE ABRAHÃO DE ARAUJO**, Médico B, matrícula n° 299.709-6, que deverá comparecer a sede da referida Comissão situada a Avenida Erasmo Braga, nº 118 - sala 307, Centro/RJ no horário de 10:00 às 16:00 horas, no prazo de 10(dez) dias, a partir da ultima publicação, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar supra a que responde, por abandono de cargo, uma vez que foi indiciada por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79.

Id: 1248823